

Filomena Maria da Silva
Rua General Humberto Delgado, lote 49

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R. *PA 6ª Comissão*
14.06.2013

Vale Fetal Assembleia da República Gabinete da Presidente
2820-456 Charneca de Caparica
Nº de Entrada <i>467934</i>
Classificação <i>15/02</i>
Data <i>14/06/2013</i>

Exmª Senhora
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Assunto: Petição nº79/XII/1ª (IC32/A33-Isenção de portagem entre Casas Velhas e Quinta da Queimada)

Excelência

Antes de mais aceite Vª Exª os melhores e mais efusivos cumprimentos dos abaixo assinados

- Filomena Maria da Silva, economista, portadora do Cartão de Cidadão nº 05191047 e residente em Rua General Humberto Delgado, lote 49, Vale Fetal, 2820-456 CHARNECA DE CAPARICA;
- Francisco Nogueira Bernardes-Silva, engenheiro mecânico, portador do Bilhete de Identidade nº 38646 e residente em Rua de Monserrate, nº 48, 2820-153 CHARNECA DE CAPARICA, promotores da Petição Pública com o título em assunto.

Tendo em conta que a Vª Exª se deve a decisão de a fazer baixar à Comissão Parlamentar de Economia e Obras Públicas (onde tomou o nº também em assunto) entendemos que, mau grado o tempo que a Vª Exª ainda fazemos dispender, devemos informar:

1ª) que o Senhor Secretário de Estado O.P.T.C., aliás com surpresa nossa, entendeu mandar responder à nossa Carta Aberta de 28 de Fevereiro último, resposta de que tomamos a liberdade de juntar fotocópia;

2ª) que, não obstante a fundamentação incluída em tal resposta, não concordamos com a conclusão na mesma exarada, pelo que foi nosso entendimento, em mais uma tentativa de defesa dos cerca de 15000 prejudicados (nos quais não nos incluímos) que deveríamos contestar tal conclusão, o que fizemos pela comunicação de hoje, de que também tomamos a liberdade de anexar fotocópia.

Certos da compreensão de Vª Exª pela razão que nos leva a consumir algum do seu precioso tempo, subscrevemo-nos com a renovada expressão dos nossos melhores e mais efusivos cumprimentos

Charneca de Caparica, 13 de Junho de 2013

Filomena Maria da Silva
(Filomena Maria da Silva)

Francisco Nogueira Bernardes-Silva
(Francisco Nogueira Bernardes-Silva)

Anexos: 2 (mencionados no texto)

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS	
CEOP	
Nº ÚNICO <i>467934</i>	
ENTRADA/SÁIDA Nº <i>455</i>	DATA <i>17/6/2013</i>



Exmos. Senhores
Filomena Maria da Silva e
Francisco Nogueira Bernardes Silva
Rua general Humberto Delgado, Lote 49
Vale Fetal
2820-456 Charneca da Caparica

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
	28-02-2013	N.º: ENT.: PROC. N.º: 01.13.02.09	

ASSUNTO: Renegociação da "PPP Baixo Tejo"

Encarrega-me S. Exa. o Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de, em referência à carta de V. Exa., sobre o assunto em epígrafe, depois de consultada a Estradas de Portugal, SA, de informar o seguinte:

A A33 - IC32 está incluída na Subconcessão do Baixo Tejo, cujo concurso foi lançado em dezembro de 2007 em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 181/2007, publicada no DR n.º 238 de 11 DEZ, emitida no âmbito das Bases da Concessão da concepção, projeto, construção, financiamento, conservação, exploração, requalificação e alargamento da rede rodoviária nacional atribuída à EP - Estradas de Portugal, S.A. (cfr. Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de Novembro, Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007 publicada no DR n.º 226, de 23 NOV, todos estes diplomas na redação atualmente em vigor).

Nas citadas Bases de Concessão, está previsto o direito da Concessionária Estradas de Portugal cobrar taxas de portagem, de acordo com o regime previsto nas mesmas (cfr. Base 53 e sgts. do Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de Novembro na redação atualmente em vigor).

No Contrato de Subconcessão, tal como já se encontrava previsto no caderno de encargos, ficou estipulada a cobrança de portagem em todo o IC32 (A33) entre Casas Velhas e Coina sendo que foi atribuída a isenção de portagens ao tráfego local ao lanço entre Casas Velhas e Palhais. Reitere-se que esta possibilidade está coberta pela Base 53 e sgts. das Bases da Concessão, estando, portanto, suportada legalmente.

Acresce que tal como previsto no n.º 4 da Base 32, a minuta do Contrato de Subconcessão (e respetivos anexos), foi aprovada pelo Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P., enquanto legal representante do Estado (Concedente).

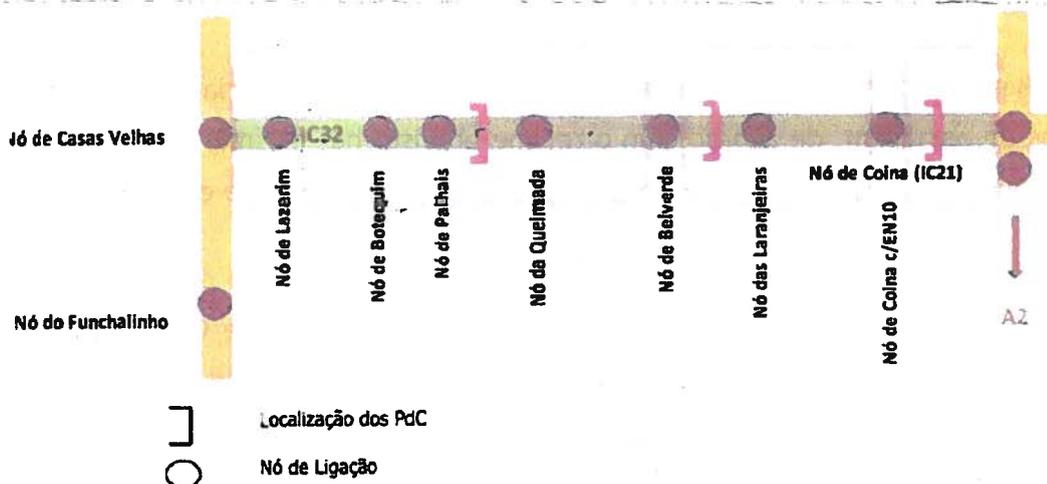
Em síntese, esteve, desde sempre, prevista a cobrança de portagens na A33 - IC32, previsão essa, conforme supra exposto, que está suportada legal e contratualmente.

Mais se informa que ao contrário do referido por V. Exas. qualquer das hipóteses apontadas: i) eliminação simples do pórtico de cobrança de portagem no troço Palhais / Queimada; ou ii) deslocação do pórtico de cobrança de portagem do troço Palhais / Queimada para o troço Queimada / Belverde têm implicações no equilíbrio financeiro da Subconcessão do Baixo Tejo, senão vejamos.

Na A33 foi instalado um sistema de cobrança de portagens eletrónico do tipo "Free-flow" com a implantação de determinados pontos de cobrança de portagem.

Todavia, e porque sendo uma zona urbana existem vários nós de ligação à rede municipal, considerou-se a colocação dos pórticos de cobrança de portagem apenas em alguns sublanços, à semelhança da solução implementada nas ex-SCUTs, sendo que a extensão a pagar nesses pórticos poderá não ser apenas a que corresponde ao troço percorrido mais sim a uma extensão média ponderada, considerando-se assim zonas de influência para cada pórtico de cobrança de portagem, de acordo com o previsto no contrato de subconcessão.

Deste modo a instalação dos pórticos de cobrança de portagem na A33 foi materializada de acordo com o esquema que a seguir se indica:





Analizadas então as duas hipóteses atrás referidas:

i) Eliminação simples do pórtico de cobrança de portagem

- Eliminação de cobrança de portagem no troço Casas Velhas / Belverde

A eliminação da cobrança de portagem teria implicações significativas no equilíbrio do contrato da subconcessão introduzindo alterações na estrutura do caso base (modelo financeiro) já que a cobrança de portagens na A33 representa receita para a EP que contribuirá para o pagamento por disponibilidade e por serviço que será devido à subconcessionária. Ora a não cobrança de portagem no troço entre Casas Velhas e Belverde representaria uma quebra muito significativa nas receitas da EP obrigando a EP a incorrer em custos acrescidos face ao previsto de modo a suportar o pagamento por disponibilidade e por serviço à Subconcessionária.

- Eliminação de ponto de cobrança de portagem no sublanço Palhais / Queimada

Nesta hipótese manter-se-ia a isenção ao tráfego local no troço entre Casas Velhas e Queimada ou seja a determinação do valor de portagem a aplicar no pórtico que se situa no sublanço Belverde / Laranjeiras seria significativamente aumentado já que a área de influência deste pórtico passaria a ser Casas Velhas / Nó de Coima com a EN 10.

Esta hipótese, criaria uma situação de enorme injustiça com outros utilizadores da A33 e, ao contrário do que consideram, originaria, por certo, uma forte reclamação por parte dos municípios do Barreiro e Seixal já que obrigaria os utilizadores da A33 que circulam entre o Nó de Belverde e o IC21 a suportar grande parte dos custos associados à construção da A33, aumentando o valor das portagens de forma significativa.

Refira-se sobre esta questão que apenas se isentou ao tráfego local o troço entre Casas Velhas e Palhais porque, tal como já foi anteriormente referido, a A33 foi construída aproveitando, em parte, o canal em que a antiga L3 se inseria. Ora o Sublanço Palhais/Belverde foi construído de raiz no âmbito da Subconcessão pelo que não se aplica o mesmo conceito aplicado ao troço Casas Velhas / Palhais.



ii) Deslocação do pórtico de cobrança de portagem

A isenção de cobrança de portagens mediante a possibilidade de deslocação do pórtico de cobrança de portagem atualmente existente no sublanço Palhais / Queimada para o sublanço Queimada / Belverde, teria também implicações não só ao nível da alteração do valor da portagem associado a esse pórtico de cobrança de portagem mas também levaria a custos acrescidos não previstos como sejam a desativação do pórtico de cobrança de portagem e à sua colocação noutra local e, ainda, à alteração unilateral do contrato de subconcessão por via da alteração do caso Base com efeitos que teriam que ser avaliados já que os pagamentos por serviço seriam alterados face ao previsto no contrato.

Considera-se, pois, que a pretensão de V. Exas. tem grandes implicações no contrato celebrado entre a EP e a AEBT-Auto Estradas do Baixo Tejo e colide, de forma clara, com as determinações do Estado Português, que pretende que sejam alcançadas poupanças ao nível dos contratos de PPP, uma vez que a ser aceite a pretensão iríamos incorrer em custos acrescidos face ao previsto inicialmente no contrato de subconcessão do Baixo Tejo.

Atento o exposto considera-se não haver razões, nem condições que permitam aceitar a proposta apresentada.

Com os melhores cumprimentos,

PL

O Chefe do Gabinete

Carlos Lopes

JOÃO DENTINHO
Chefe de Gabinete em substituição de
Sua Ex^a O Secretário de Estado das Obras
Públicas Transportes e Comunicações

Filomena Maria da Silva
Rua General Humberto Delgado, lote 49
Vale Fetal
2820-456 Charneca de Caparica

Exm^o Senhor
Secretário de Estado das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações
R. da Horta Seca, n^o 15
1200-221 Lisboa

V^a Ref^a: Proc. 01.13.02.09

Assunto: Renegociação da "PPP Baixo Tejo"

Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Nós abaixo assinados

- Filomena Maria da Silva, economista, portadora do Cartão de Cidadão n^o 05191047 e residente em Rua General Humberto Delgado, lote 49, Vale Fetal, 2820-456 CHARNECA DE CAPARICA;
- Francisco Nogueira Bernardes-Silva, engenheiro mecânico, portador do Bilhete de Identidade n^o 38646 e residente em Rua de Monserrate, n^o 48, 2820-153 CHARNECA DE CAPARICA,

apresentamos os nossos cumprimentos e acusamos oportunamente recebida a vossa comunicação n^o 2700, de 21-05-2013, sobre o assunto em epígrafe; e, embora fora do assunto versado, permitimo-nos saudar a prática de escrever sobre as duas faces do papel, pelo que tal prática, se generalizada, representa de economia de meios e de poupança da floresta.

Sentimos ainda dever informa V^a Ex^a de que, nenhum de nós se incluindo nos 15000 prejudicados, a nossa "teimosia" nesta questão em nada se relaciona com interesse pessoal, uma vez que o acesso a ambas as nossas casas se faz com utilização de sublances da A33 em que não são cobradas portagens.

Entendemos também dever agradecer o tempo dispendido pelo substituto do Chefe do Gabinete de V^a Ex^a na elaboração da extensa e fundamentada comunicação em resposta.

Porém, e talvez lamentavelmente para V^a Ex^a, não podemos estar de acordo com a conclusão final da retromencionada comunicação, pelos motivos que a seguir expomos, desde já dando por abandonada a hipótese de eliminação simples de pórtico de cobrança de portagem. (Isto sem prejuízo de realçarmos que à dita eliminação

contrapunhamos o mínimo aumento do valor de uma portagem a jusante, com fortemente indiciados benefícios para a EP, SA.)

Assim:

1. Como se verifica pelo esquema da instalação dos pórticos de cobrança na A33, que muito amavelmente foi reproduzido na dita comunicação, os nós designados "Belverde" e "Coína c/ EN10" ficam fora da zona de influência de qualquer dos pórticos instalados.-

O que significa que ficam isentos de cobrança todos os veículos que, em qualquer dos sentidos, circulam na A33 entre o Nó da Queimada e o Nó de Belverde, bem como os que circulam entre o Nó das Laranjeiras e o Nó de Coína c/ EN10.

2. Ora esta isenção de cobrança de portagem, e ressalvada mais douta opinião, está em clara contradição com o item 6.1 do Capítulo II do Caderno de Encargos que, na sua alínea a), estipula textualmente : "... com cobrança de portagem aos utentes do seguinte lanço de autoestrada:

IC32-Palhais/Coína, com a extensão aproximada de 18 kms."

3. Por outro lado, atentando no traçado rodoviário adjacente à zona de influência dos mencionados Nós, verifica-se sem sombra de dúvida que:

- a) O acesso a Belverde continua a poder fazer-se como sempre se fez, nomeadamente via Quinta da Queimada e "Marisol" – sítio que faz parte da Charneca de Caparica – ou pela ex-EN377, com a consequente sobrecarga de tráfego nesta via.

- b) O acesso não portajado à zona da Charneca de Caparica sita para sul do Nó de Palhais, só pode fazer-se pela já mencionada ex-EN377, hoje requalificada como via urbana.

4. Argumentará talvez V^ª Ex^ª que tão injusto será isentar de cobrança de portagem o sublanço Queimada/Belverde como o sublanço Palhais/Queimada.

Mas, sendo certo que tal será verdadeiro em termos absolutos, deixa de o ser em termos relativos, uma vez que o sublanço Palhais/Queimada se desenvolve sobre terrenos que já haviam sido expropriados pela Câmara Municipal de Almada para construção da então designada "Via L3", que a dita Câmara só não concluiu pela razão que apontámos na nossa exposição inicial, datada de 2011/12/13.

5. Do atrás exposto se conclui portanto, que a por nós também sugerida deslocação do pórtico de cobrança de portagem existente a Norte do Nó da Queimada para sul do mesmo Nó não redundará em menores receitas para a EP,SA dado que a respectiva zona de influência passará a englobar o Nó de Belverde e, conseqüentemente, passará a ser cobrada portagem a todos os veículos que se desloquem em qualquer dos sentidos entre os Nós de Belverde e o da Queimada. E isto continuará a ser verdade mesmo se, por hipótese académica, o pórtico viesse a ficar a uma distância tal do Nó de Lazarim que impedisse de o incluir na nova zona de influência do pórtico.

6. Torna-se para nós evidente que a alteração que sugerimos implicará uma **mini renegociação com a AEBT-AutoEstradas do Baixo Tejo**, já que, para além da alteração da localização do pórtico, terá de ser recalculada a extensão média ponderada da nova zona de influência do mesmo.

Não queremos, porém, que, face à extensão do contrato de subconcessão, a alteração a neste introduzir venha a merecer objecção digna de registo por parte da subconcessionária.

Tanto mais que (e sempre ressalvada mais douta opinião) a alteração que sugerimos é perfeitamente suportada pelo item 61.5 do Capítulo II , o qual consigna que "As taxas de portagem podem variar... ou adaptar-se, em zonas especiais ... a outras circunstâncias, tendo em vista a prestação do melhor serviço para os utentes ..." (sublinhado nosso).

Acresce que o item 61.6 prevê que "As tarifas de portagem podem ser actualizadas anualmente ... " e que o item 66.4 prevê implicitamente a possibilidade de acordos posteriores ao Termo de Concessão, visto consignar que não são prejudicados os acordos "que a Concedente tenha estabelecido ou venha a estabelecer directamente (sublinhado nosso) com as respectiva contrapartes."

7. É óbvio que, como V^a Ex^a bem assinala e por nós já foi em devido tempo referido (vidè nossa comunicação de 2012/10/08) tal deslocação implicará um custo de alguns milhares de euros (3000 ? 5000 ?).

Mas tal valor, sendo (ridiculamente) marginal em relação às receitas provenientes de cobrança de portagens, só pode ser invocado como impeditivo da alteração sugerida para ocultar a inexistência de vontade política para negociar tal alteração.

Se esta nossa conclusão não for verdadeira, a mencionada faculdade conferida pelo referido item 61.6 do Capítulo II do Caderno de Encargos permite que a retroreferida mini-renegociação possa ser feita durante os próximos meses e a nossa sugestão posta em prática no início de 2014, caso não seja viável fazê-lo em prazo mais breve, e isto com a adicional vantagem política de os utentes estarem mentalmente preparados para aumento de valor das portagens nessa altura.

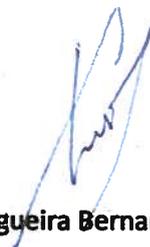
* * *

Convictos do bom acolhimento que a presente merecerá de V^a Ex^a, subscrevemo-nos com a renovada expressão dos nossos cumprimentos.

Charneca de Caparica, 13 de Junho de 2013



(Filomena Maria da Silva)



(Francisco Nogueira Bernardes-Silva)

C/c:

- Exm^a Presidente da Assembleia da República
- Grupos Parlamentares
- Comissão de Economia e Obras Públicas da A.R.
- Presidente da Junta de Freguesia de Charneca de Caparica